

Nota Explicativa - Apuração da Conta Bandeiras da competência março/2019
Data: 02/05/2019

As receitas de Bandeiras Tarifárias foram concebidas para cobrir os custos inerentes aos seguintes itens:

- (i) Custo do Contratos de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado por Disponibilidade (CCEAR-D);
- (ii) Resultado no Mercado de Curto Prazo - MCP;
- (iii) Risco Hidrológico das usinas contratadas em regime de Cotas;
- (iv) Risco Hidrológico da UHE Itaipu Binacional;
- (v) Encargo de Serviços do Sistema relativo ao despacho de usinas fora da ordem de mérito e com CVU acima do PLD máximo; e
- (vi) Risco Hidrológico dos agentes de geração que firmaram o Termo de Repactuação de Risco Hidrológico em conformidade com a Lei nº 13.203, de 8 de dezembro de 2015.

Na competência de março/2019, a cobertura tarifária e a receita de bandeiras de R\$ 2 milhões não foram suficientes para cobrir os custos apurados no mês, que foi negativo em R\$ 501 milhões. Ressalta-se que nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2019 foi acionada a bandeira verde, sendo as receitas declaradas decorrentes de refaturamentos.

O principal impacto decorreu do resultado do Mercado de Curto Prazo, em especial, das exposições financeiras devido a diferenças de preços entre submercados a que foram submetidas as concessionárias.

Com isso, as receitas da Conta Bandeiras não foram suficientes para cobrir o custo líquido total na competência de março, que considera o déficit anterior acumulado na conta de cerca de R\$ 1,15 bilhão, o que resultou em um déficit de aproximadamente R\$ 1,6 bilhão para compensação futura, por meio das Bandeiras Tarifárias ou dos Reajustes e Revisões Tarifárias das distribuidoras.

O gráfico abaixo apresenta o comparativo de receita de adicionais de bandeiras tarifárias e de custos das distribuidoras ao longo dos últimos 24 meses:

Gráfico – Receita vs Custos

